



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado e eficaz das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto em legislação vigente;

Considerando a premissa da modernização da gestão objetivando a excelência na gestão dos recursos humanos para garantir eficácia na prestação dos serviços públicos;

Considerando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua nos procedimentos administrativos, a fim de proporcionar maior eficiência nos demais serviços prestados;

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores que desenvolvem seus serviços na equipe de limpeza e copeiragem do Palácio Municipal 14 de Julho, lotados na Secretaria de Administração e Governo, deverão realizar os serviços habituais com base na periodicidade disposta nesta ordem de serviço.

§ 1º Serviço habitual é todo serviço realizado de forma frequente, de conhecimento de todos os servidores da equipe e com rotinas de semelhantes períodos de tempo.

§ 2º Periodicidade é a determinação de intervalo regular previsto para a realização de um serviço de natureza semelhante em um mesmo local.

Art. 2º Os principais serviços que terão a periodicidade pré determinada nesta ordem de serviço são:

I - Limpeza de mobiliários e equipamentos: mesas, arquivos, armários, estantes, escrivaninhas, bancadas, cadeiras, aparelhos telefônicos, bebedouros, lixeiras, refrigeradores, cafeteiras, fogões, ventiladores e outros móveis, equipamentos, aparelhos ou materiais de expediente no ambiente de trabalho;

II - limpeza de pisos, paredes, divisórias e forros;

III - limpeza de áreas específicas: cozinhas, salas de espera e outras áreas de circulação de servidores ou contribuintes como corredores, *hall* de entrada, escadas, áreas administrativas, garagens e áreas externas (calçadas, pátios, rampas, grades, outros), limpeza interna e externa de portas, janelas, vidros e fachadas;

IV - Recolher o lixo dos ambientes;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

V - Serviços de copeiragem: Elaborar e servir café, chá, chimarrão, suco ou outras bebidas; biscoitos e outros lanches; manter a cozinha, os móveis, aparelhos, equipamentos, garrafas térmicas, louças e talheres limpos; entregar nos setores café, água quente e outros produtos solicitados nos recipientes adequados;

Parágrafo único. Os demais serviços seguirão a periodicidade determinada pela chefia imediata do setor, conforme necessidade detectada.

Art. 3º Os serviços descritos no art. 2º desta ordem de serviço serão executados na seguinte frequência:

I – Serão executados diariamente, no mínimo uma vez:

- a) Varrer as salas e ambientes de trabalho;
- b) Retirar o lixo dos setores;
- c) Varrer e passar pano úmido nos banheiros;
- d) Conferir e abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- f) Serviços de copeiragem em geral, como distribuir, recolher e lavar as garrafas térmicas utilizadas nos setores;

II – Serão executados diariamente, no mínimo duas vezes:

- a) Proceder a lavagem de vasos, assentos e pias dos sanitários;
- b) Retirar o lixo dos banheiros.

III – Serão executados semanalmente, no mínimo uma vez:

- a) Remover, com pano úmido ou flanela, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, aparelhos elétricos, computadores, impressoras, telefones, extintores de incêndio,
- b) Limpar os corrimãos das escadas existentes;
- c) passar pano úmido nas salas de reuniões (Gabinete, Sindicância, GGIM, Licitações e outras)

IV – Serão executados semanalmente, no mínimo duas vezes:

- a) passar pano úmido nos pisos dos setores, cozinhas, salas de espera e outras áreas de circulação de servidores ou contribuintes como corredores, *hall* de entrada, escadas.

VI – Serão executados mensalmente, no mínimo uma vez:

- a) Lavar áreas externas (calçadas, pátios, rampas, outros), limpeza interna e externa de portas, janelas e vidros;
- b) Lavar as dependências da garagem nos fundos
- c) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- d) Limpar paredes, divisórias e portas;
- e) Retirar o pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Art. 4º A qualquer tempo, sempre que houver necessidade, para suprir demandas sazonais ou para atender outras necessidades, a administração poderá solicitar qualquer destes serviços, mesmo que fora da periodicidade especificada.

Art. 5º O servidor que não cumprir as determinações desta ordem de serviço será responsabilizado conforme disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007 e sujeito às penalidades previstas no Capítulo V da mesma Lei Complementar.

Art. 6º Todos os servidores que realizam seus serviços na equipe de limpeza do Palácio 14 de Julho deverão assinar declaração de recebimento desta ordem de serviço, conforme Anexo I, que é parte integrante desta ordem de serviço.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 1º de agosto de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretária de Administração e Governo



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO
DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2016

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
servidor público, ocupante do cargo de _____,
recebi as instruções necessárias e tenho pleno conhecimento das determinações dispostas na Ordem de
Serviço nº 30, de 1º de agosto de 2016.

Declaro estar ciente do meu dever de cumprimento das determinações, conforme
disposto na Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007, bem como, das responsabilidades e
penalidades decorrentes do não cumprimento da ordem de serviço supramencionada

Santa Rosa, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura
do servidor